

como o instrumento/programa pelo qual se dará a etapa - Google meet ou outro meio).

8.1. Análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate foram aprovados em Congregação observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

8.3.5. Apuradas todas as notas, será divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 - PROVA DIDÁTICA:

9.1.1. Consistirá de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 30 minutos e no máximo 40 minutos, sobre tema a ser sorteado de uma lista de pontos organizada pela Comissão Examinadora. O sorteio do tema será feito na presença de todos os membros da Comissão Examinadora e na presença dos candidatos, por videoconferência através do Google Meet, com no mínimo 24 horas de antecedência do início previsto para a Prova Didática. O candidato que não estiver presente na videoconferência no momento do sorteio do tema será eliminado do concurso.

Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- Coerência e clareza na exposição do tema (até 3,0 pontos);
- Uso adequado dos procedimentos de ensino (recursos didáticos) (até 3,0 pontos);
- Distribuição didática do conteúdo (introdução, desenvolvimento do tema e conclusão) (até 4,0 pontos);

Caso a Prova Didática não atinja a duração mínima de 30 minutos ou extrapole 40 minutos, será atribuída nota zero ao candidato

9.2 - ANÁLISE CURRICULAR:

9.2.1. Os critérios de avaliação e respectiva pontuação deverão levar em consideração as atividades realizadas na área das disciplinas objeto do concurso e serão:

- Formação e títulos acadêmicos (até 3,5 pontos);
- Atividade Didática (até 2,5 pontos);
- Atividade Científica (até 2,5 pontos);
- Outras Atividades (cursos ministrados, atividades culturais, atividades artísticas, filiações, prêmios) (até 1,5 pontos).

9.3 - As provas terão os seguintes pesos:

- Prova Didática: peso 2
- Análise Curricular: peso 1

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete), atribuídos por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- maior média na Prova Didática

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

- I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscristos, no endereço eletrônico da Unidade;
- II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo de recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato.

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizado através do endereço eletrônico scib.rc@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.

12. CONTRATACÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Comprovação de não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da UNESP e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2000 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. - A Congregação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso interposto, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na Prova Didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.

13.5. O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeça a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou

do candidato, durante a realização da Prova Didática, havendo tentativas de restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos a prova será suspensa e reagendada.

13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico, https://inscricoes.unesp.br/referente ao presente concurso.

13.10. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.12. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.16. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.17. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de pessoal.

PROGRAMA:

1. - História da ginástica: antiguidade, modernidade e pós-modernidade.
2. - Principais escolas e métodos de ginástica e a influência no momento atual.
3. - A Ginástica de condicionamento físico na sociedade contemporânea: discussões históricas e culturais.
4. - Princípios pedagógicos e o processo de ensino-aprendizagem da ginástica.
5. - Cuidados no planejamento, organização e elaboração para uma boa aula de ginástica.
6. - Ginásticas competitivas e não competitivas.
7. - A importância do trabalho coreográfico e musical na ginástica.
8. - Combinação de elementos ginásticos e exercícios de condicionamento com diferentes aparelhos e equipamentos.
9. - Discussão sobre sistemas patenteados e composição de aulas próprias.
10. - A ginástica no contexto escolar.
11. - O mercado de trabalho no campo da ginástica - da teoria para a prática.
12. - Importância da Ginástica na formação do profissional de Educação Física.

BIBLIOGRAFIA:

- ACHOUR JÚNIOR, A. Exercícios de alongamento: anatomia e fisiologia. 3ª. Ed. São Paulo: Manole, 2002.
- ARAÚJO, C. Manual de ajudas em Ginástica. Várzea Paulista: Ed. Fontoura, 2009.
- AYOUB, E. Ginástica Geral e educação física escolar. Campinas: Ed. UNICAMP, 2007.
- BODO-SCHMID, A. Ginástica Rítmica desportiva. Barcelona: Hispalia - Europa, 1985.
- BRASIL. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Educação Física. Ministério da Educação. 3. ed. Brasília: Secretaria da Educação Fundamental, 2001.
- BROCHADO, F. A.; BROCHADO, M. M. V. Fundamentos de Ginástica Artística e de Trampolins. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- CAMPOS M. A. Exercícios abdominais uma abordagem prática. Rio de Janeiro: Sprint, 2004.
- DELAVER, F. Guia dos Movimentos de Musculação. 2ª ed. São Paulo: Manole, 2000.
- GAIO, R. Ginástica rítmica "popular": uma proposta educacional. Jundiaí-SP: Fontoura, 2007.
- GALLARDO, J. S. P.; AZEVEDO, I. H. R. Fundamentos básicos da ginástica acrobática competitiva. Campinas-SP: Autores Associados, 2007.
- GOMES, P. S. C.; PEREIRA, M. L. N. Treinamento contra resistência: Revistando Frequência, Semanal, Número de Séries, Número de Repetições, Intervalo de Recuperação e Velocidade de Execução. Revista Brasileira de Fisiologia do Exercício, v.1, n.1, p. 15-32, 2002.
- LAFFRANCHI, B. Treinamento desportivo aplicado à ginástica rítmica. Londrina: Unopar, 2001.
- LANGLADE, A., LANGLADE, N. R. de. Teoria general de lagimnasia. Buenos Aires: Studio, 1970.
- LIMA, C. S.; PINTO R. S. Cinesilogia e Musculação. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- LOBETO A. C. Gimnasia Rítmica Desportiva: teoria Y prática. Barcelona: Paidotribu, 1998.
- MACIEL, M.G. Ginástica Laboral: instrumento de produtividade e saúde. Rio de Janeiro: Shape, 2008.
- MAROUN K. Ginástica Geral e Educação Física Escolar: uma possibilidade de intervenção pautada na diversidade cultural. Revista contemporânea de Educação, vol.10, n.19, janeiro-junho, p.40-54, 2015.
- MONTALVÃO, F. F. C. Ginástica Laboral e Ergonomia. Rio de Janeiro: Sprint, 2008.
- NUNOMURA, M.; TSUKAMOTO, M. H. Fundamentos das ginásticas. Jundiaí-SP: 2009.
- PADELLO, E. & TOLEDO, E. Possibilidades da ginástica rítmica. São Paulo: Phorte, 2010.
- PADELLO, E. Ginástica Geral: experiências e reflexões. São Paulo: Phorte, 2008.
- PEREGOT, A. B. & DELGADO, C. D. 1000 Exercícios Y juegos de gimnasia rítmica y deportiva. Barcelona: Editorial Paidotribu, 2002.
- POLITO, E. & BERGAMASCHI, E. C. Ginástica Laboral: teoria e prática. Rio de Janeiro: Sprint, 2002.
- SOARES, C. L. & MADUREIRA, J. R. Educação Física, linguagem e arte: possibilidades de um diálogo poético do corpo. Revista Movimento, UFRGS, vol. 11, n.2, maio-agosto, p.75-88, 2005.

(Processo 667/2020-IB/CRC)

EDITAL Nº 015/2021 - STDARH/IB/CRC

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 236/2020-RUNESP de 27/11/2020, publicado em 28/11/2020 e com base na Resolução UNESP nº 59/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao ano letivo de 2021 e pelo prazo máximo de 10 (dez) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Ciências da Saúde, sub-área de conhecimento de Educação Física e no conjunto de

disciplinas: "Prevenção de Acidentes e Socorros de Urgência", "Exercício Físico Aplicado à Saúde", "Socorros de Urgência" e "Handebol", junto ao Departamento de Educação Física do Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro.

O contrato deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.331,82, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico: https://inscricoes.unesp.br/. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa prevista no edital no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais), por meio de depósito bancário efetuado ao Banco: 001 (Banco do Brasil), Agência: 6862-4, Conta Corrente: 131.010-0, no período de 14/01 a 03/02/2021, no horário das 08:00 às 23:59.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Curso Superior e que tenham, no mínimo, título de Mestre. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se atrela a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos para fins de inscrição em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.4. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.5. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.6. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.7. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.8. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.9. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.10. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.11. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.12. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.13. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.14. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.15. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.16. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.17. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.18. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.19. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.20. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.21. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.22. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.23. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.24. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.25. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.26. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.27. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.28. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.29. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.30. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.31. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.32. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.33. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

forma de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: scib.rc@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da Universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
- c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora: a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falta.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: scib.rc@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O número de provas e títulos constará duas fases:

I - prova didática de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência (as coordenadas e especificações serão informadas no Edital de Convocação a ser publicado assim como o instrumento/programa pelo qual se dará a etapa - Google meet ou outro meio);

II - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- - maior média na Prova Didática

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

- 1. - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;
- 2. - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato.

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico scibrc@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Comprovação de não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da UNESP e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2000 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. - A Congregação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso interposto, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Universidade.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na Prova Didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.

13.5. O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeça a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da Prova Didática, havendo tentativas restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico, <https://inscricoes.unesp.br> referente ao presente concurso.

13.10. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.12. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que se seja contratado posteriormente.

13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.16. Qualquer membro da Congregação da Universidade ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.17. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

PROGRAMA:

- 1. - Definição de urgência, emergência e primeiros socorros;
- 2. - Benefícios e riscos à saúde nas diferentes práticas esportivas e lesões mais frequentes;
- 3. - Prevenção de acidentes e lesões no esporte, no lazer, no trabalho, no trânsito e no lar;
- 4. - Quimioterapia: classificação quanto à profundidade e extensão (regra dos nove); agentes causadores da lesão: reconhecimento e condutas;
- 5. - Lesões musculoesqueléticas no esporte: prevenção e condutas;
- 6. - Angina pectoris, Infarto agudo do miocárdio (IAM), choque cardiogênico: reconhecimento e condutas;
- 7. - Acidente vascular cerebral (AVC), epilepsia e convulsões: reconhecimento e condutas;
- 8. - Técnicas de transporte de vítima com ou mais socorristas. Socorro aquático e condutas de atendimento a vítima de afogamento;
- 9. - Introdução à epidemiologia: descrição da história natural das doenças através dos conceitos de agente etiológico (biológicos e não biológicos), doenças transmissíveis e não transmissíveis e a interferência do meio-ambiente na prevalência das doenças;
- 10. - Noções básicas de saúde pública aplicada à área de motricidade humana, com enfoque nas principais patologias que o profissional de educação física pode se deparar;

11. - Mecanismos de defesa do hospedeiro, envolvendo noções básicas do processo inflamatório agudo e mecanismos de ação dos anti-inflamatórios;

12. - As doenças crônico-degenerativas: hipertensão arterial, diabetes mellitus, dislipidemias, aterosclerose, obesidade: sinais e sintomas, prevenção, tratamento farmacológico e não farmacológico nas diferentes patologias.

13. - Habilidades básicas fundamentais do handebol;

14. - Fundamentos técnicos e táticos do Handebol;

15. - Processos de ensino-aprendizagem do handebol em diferentes idades e programas de atividades físicas;

16. Surgimento, institucionalização e alterações ocorridas na prática e modalidade do handebol;

Conhecimento básico e aplicação das regras do handebol.

BIBLIOGRAFIA:

2005 INTERNATIONAL CONSENSUS ON CARDIOPULMONARY RESUSCITATION (CPR) AND EMERGENCY CARDIOVASCULAR CARE (ACC) SCIENCE WITH TREATMENT RECOMMENDATIONS: Section 2: Stroke and First Aid Circulation 2005;112:III-109. DOI: 10.1161/CIRCULATIONAHA.105.170658. Part 9: Stroke Circulation 2005;112:III-110-III-104. DOI: 10.1161/CIRCULATIONAHA.105.166479. Part 10: First Aid Circulation 2005;112:III-115-III-125. DOI: 10.1161/CIRCULATIONAHA.105.166480.

AMERICAN ACADEMY OF ORTHOPAEDIC SURGEONS. Emergency care and transportation of the sick and injured.4ª edição, AAOS, Park Ridge, IL, 1987.

AMERICAN COLLEGE OF SPORTS MEDICINE. Prova de Esforço e Prescrição de Exercício. Revinter, Rio de Janeiro, 1994.

ANDREWS, J. R. et al. Reabilitação Física das Lesões Desportivas. Guanabara, Rio de Janeiro, 2000.

BORSARI, J.R. Handebol. In: J.R. Borsari & E. Facca (Orgs.), Manual de Educação Física – Vol.1. São Paulo: EPU, 1977.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO; CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO PAULO; CORPO DE BOMBEIROS DA PMESP; FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA SANTA CASA DE SÃO PAULO; FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO; GRUPOAMENTO DE RÁDIO PATRULHAMENTO AÉREO DA PMESP; SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIAS DE SÃO PAULO. Manual de Procedimentos Operacionais: Padrão de Sistema de Regate a Acidentados do Estado de São Paulo. Revisão 2002/2003.

Cur, R., Pompéia, C., Miyasaka, C.K., Procopio, J. Entendendo a Gordura. Editora Manole, 2002.

Doenças Cardiometaabólicas e exercício físico. Puga&Zanesco, Editora Revinter, 2013

EHRET, A.; SPÄTE, D.; SCHUBERT, R. & ROTH, K. Manual de Handebol: Treinamento de base para crianças e adolescentes. São Paulo: Editora Phorte.

ESCOBAR, M. O. et al. Manifestação dos jogos. Brasília: Universidade de Brasília. Centro de Educação à distância. P. 103-127, 2005.

Fisiopatologia em medicina cardiovascular. Tilihriz, Eduard, Editora Revinter, 2001.

FLEGEL, M.J. Primeiros Socorros no Esporte - 3ª Edição. São Paulo-SP: Editora Manole, 2008. 318p.

GARCIA, S. B.; DEMARZO, M. M. P.; ISHI, R. M.; SCARPELLINI, S.; BORGES, R. M. PRIMEIROS SOCORROS: Fundamentos e práticas na comunidade, no esporte e ecoturismo. 1. ed. Rio de Janeiro: RJ: Editora Atheneu, 2003. 178 p.

GARGANTA, J. Para uma teoria dos jogos desportivos coletivos. In: GRACA, A.; OLIVEIRA, J. (org.) O ensino dos jogos desportivos. Porto: Universidade do Porto/ Faculdade de Ciências do Desporto e da Educação Física, 1995.

GONZÁLEZ, F. J.; DARIDO, S. C.; OLIVEIRA, A. A. B. Esportes de invasão. 1. ed. Maringá: Eduem, 2014.

HIGA, E. M. S.; ATALLAH, A. N. Guia de Medicina de Urgência. 2. ed. Barueri-SP: Manole, 2008.

JOHNSON, B.L. & NELSON, J.K. Practical measurements for evaluation in physical education. Edna Brunner publishing, 1986.

KÄSLER, H. Handebol. Rio de Janeiro: Editora do Livro Técnico, 1983.

KRÖGER, C. & ROTH, K. Escola da Bola: Um ABC para iniciantes nos jogos esportivos. São Paulo: Editora Phorte, 2002.

NEDER, J.A.; NERY, L.E. Fisiologia Clínica do Exercício. Teoria e Prática. Artes Médicas, São Paulo, 2003.

NUNES, T. A.; MELO, M. C. B.; SOUZA, C. Urgência e Emergência Pré - hospitalar. 2. ed. Belo Horizonte: Foliom, 2010. 340p.

Rouquayrol M.Z. Epidemiologia e Saúde, Editora Médica, 4ª. Edição, 1994.

SANTOS, R. Handebol 1000 Exercícios. Rio de Janeiro: Editora Sprint, 2001.

SÃO PAULO. Subsídios para a implantação do guia curricular de Educação Física – Handebol. São Paulo: SE/CENP, 1983.

SOERENSEN. Acidentes por animais peçonhentos. Atheneu, 1996.

STEIN, H. & FEDERHOFF, E. (1981). Andebol. Lisboa: Editorial Stampa.

Zamberlan, E. Caderno Técnico de Handebol, 1997. (Processo 668/2020-IB/CRC)

EDITAL Nº 023/2021 - STDARH/IB/CRC

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 236/2020-RUNESP de 27/11/2020, publicado em 28/11/2020 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao ano letivo de 2021 e pelo prazo máximo de 10 (dez) meses em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Ciências da Saúde, sub-área de conhecimento de Educação Física e no conjunto de disciplinas: "Educação Física Adaptada", "Exercício Físico aplicado à Saúde", "Atividades Aquáticas I" e "Atividades Aquáticas II", junto ao Departamento de Educação Física do Instituto de BioCiências do Câmpus de Rio Claro.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.331,82, correspondente à referência MS-2, em 12horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1.As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa prevista no edital no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais), por meio de depósito bancário efetuado ao Banco: 001 (Banco do Brasil), Agência: 6862-4, Conta Corrente: 131.010-0, no período de 14:00 (quatorze) de 03/02/2021, no horário das 00h às 23:59.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Curso Superior e que tenham, no mínimo, título de Mestre. A qualificação necessária a concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos escritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em formato PDF (PortableDocumentFormat), via endereço eletrônico: rhbrc@unesp.br

até o último dia do prazo para inscrição

4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples e verso:

- 4.1.2.cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;
- 4.1.3.comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação (quando for o caso).
- 4.1.4.comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais).
- 4.1.5. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato no qual sejam indicados os trabalhos publicados e as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto no conjunto de disciplinas: "Educação Física Adaptada", "Exercício Físico aplicado à Saúde", "Atividades Aquáticas I" e "Atividades Aquáticas II", junto ao Departamento de Educação Física Edital nº 023/2021

RG/Número de Inscrição:

E-mail do candidato:

4.3. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (inquênta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

- 1- sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
- 2- percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
- 3- A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:
 - a) comprovante de comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 - b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
 - 2- quando às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

3) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4.Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: rhbrc@unesp.br, da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos – STDARH, nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, com o seguinte comprovatório de Redução de Taxa de Inscrição do Edital 023/2021:

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> no dia 18/01/2021, a partir das 12 horas

e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contanto a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Fim do prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade e ao formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: scibrc@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Universidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Universidade, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 16 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior aquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusi-

vamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento:

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Universidade;
- c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora: a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação com ou sem substituição ex officio;

- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8.A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: scibrc@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará das fases:

- 1 - prova didática de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência (as coordenadas e especificações serão informadas no Edital de Convocação e ser publicado assim como o instrumento/programa pelo qual se dará à etapa - Google meet ou outro meio);
- 2 - Análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate foram aprovados em Congregação observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinados na forma presencial.

8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Universidade e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 - PROVA DIDÁTICA

9.1.1. Consistirá de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 30 minutos e no máximo 40 minutos, sobre tema a ser sorteado de uma lista de pontos organizada pela Comissão Examinadora. O sorteio do tema será feito na presença de todos os membros da Comissão Examinadora e na presença dos candidatos, por videoconferência através do Google Meet, com no mínimo 24 horas de antecedência do início previsto para a Prova Didática. O candidato que não estiver presente na videoconferência no momento do sorteio do tema será eliminado do concurso.

Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- Coerência e clareza na exposição do tema (até 3,0 pontos);
- Uso adequados dos procedimentos de ensino (recursos didáticos) (até 3,0 pontos);
- Distribuição didática do conteúdo (introdução, desenvolvimento do tema e conclusão) (até 4,0 pontos);

Caso a Prova Didática não atinja a duração mínima de 30 minutos ou ultrapare 40 minutos, será atribuída nota zero ao candidato.

9.2 - ANÁLISE CURRICULAR:

9.2.1 Os critérios de avaliação e respectiva pontuação deverão levar em consideração as atividades realizadas na área das disciplinas objeto do concurso e serão:

- Formação e títulos acadêmicos (até 3,5 pontos);
- Atividade Didática (até 2,5 pontos);
- Atividade Científica (até 2,5 pontos);
- Outras Atividades (cursos ministrados, atividades culturais, atividades artísticas, filmes, prêmios) (até 1,5 pontos).

9.3 - As provas terão as seguintes pesos:

- Prova Didática: peso 2
- Análise Curricular: peso 1

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete), atribuída por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- - maior média na Prova Didática

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

- 1 - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;
- 2 - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato.

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico scibrc@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.